LEI N. 682/91 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1991

" Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

A Câmara Municipal de Claraval, estado de Minas Gerais APROVA e eu DIVINO NECO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal em seu nome SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1.)- Fica aberto no Servico de Contabilidade, um Crédito Adicional Suplementar no valor de Cr$ 18.150.000,00 (Dezoito milhoes, cento e cinquenta mil cruzeiros) destinados a acobertar despesas com as seguintes dotacoes:

02.00	- GABINETE DO PREFEITO	
02.01	- ADMINISTRACAO DO GABINETE	
03.07.020.2.02	- Coordenacao do Gabinete do Prefeito	
3.1.1.1	- Pessoal Civil.....	4.100.000,00
3.1.1.3	- Obrigacoes Patronais.....	150.000,00
03.00	- ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANCAS	
03.01	- ADMINISTRACAO GERAL	
03.07.021.2.04	- Coord. Superv. da Administ. Geral	
3.1.1.1	- Pessoal Civil.....	3.800.000,00
15.84.494.2.05	- Cont.p/ Form.do Pat.Serv.Público-PASEP	
3.2.8.0	- Cont. p/ Form. do Pat.Serv. Público	900.000,00
04.00	- EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
04.01	- ENSINO FUNDAMENTAL	
08.42.188.2.06	- Coord. Superv. Manut. do Ens. Fundamental	
3.2.5.0	- Transferências a Pessoas.....	300.000,00
06.00	- SERVICOS MUNICIPAIS	
06.01	- SERVICOS URBANOS	
10.60.329.2.12	- Servicos de Utilidade Pública em Geral	
3.1.1.1	- Pessoal Civil.....	500.000,00
06.00	- SERVICOS MUNICIPAIS	
06.02	- SERV. EST. DE ROD. MUNICIPAIS	
16.88.536.2.13	- Oper. Manut. Serv. Est. Rodagem Municipais	
3.1.2.0	- Material de Consumo.....	3.500.000,00
3.1.3.2	- Outros Serv. e Encargos.....	2.500.000,00
15.82.492.2.14	- Assistência a Inativos	
3.2.5.0	- Transferência a Pessoas.....	2.400.000,00
	TOTAL.....	18.150.000,00

Art. 2.)- Para fazer face às despesas decorrentes da execucao desta lei. anular-se-á a parcialidade da seguinte dotacao:

04.00	-	EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
04.01	-	ENSINO FUNDAMENTAL
08.42.188.1.05	-	Aquisicao de Equipamentos e Mater. Permanente
4.1.2.0	-	Equipamento e Mater. Permanente....18.150.000,00
		TOTAL.....18.150.000,00

Art. 3.)- Revogam-se as disposicoes em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicacao.

Claraval, 22 de novembro de 1991

DIVINO NECO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal